



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1012/2015

*“Dá denominação de Rua Professor Irineu Guimarães, Rua Mamede Alves de Oliveira e Rua Professora Conceição Mendes da Costa Meneguelli os logradouros públicos que especifica e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **Rua Professor Irineu Guimarães** o logradouro público que possui extensão total de 194,0 (cento e noventa e quatro) metros, sendo 8,00 (oito) metros de largura, respeitados 6,00 (seis) metros de via e 2,00 (dois) metros para as calçadas, partindo da interseção da Rua 15 de Novembro e o acesso à área da Torre de Bicas seguindo até a Rua “I” do Bairro São Pedro, no Município de Bicas, conforme memorial descritivo e mapa anexos à presente lei.

**Art. 2º** - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **Rua Mamede Alves de Oliveira** o logradouro público que possui extensão total de 175,65 (cento e setenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), sendo 8,00 (oito) metros de largura, respeitados 6,00 (seis) metros de via e 2,00 (dois) metros para as calçadas, partindo da interseção com a via 1, na extensão de 82,00 (oitenta e dois) metros e daí seguindo até a Rua “H” do Loteamento São Pedro, no Município de Bicas, conforme memorial descritivo e mapa anexos à presente lei.

**Art. 3º** - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **Rua Professora Conceição Mendes da Costa Meneguelli** o logradouro público que possui extensão total de 50,00 (cinquenta) metros e 8,00 (oito) metros de largura, respeitados 6,00 (seis) metros de via e 2,00 (dois) metros para as calçadas, partindo da interseção com a Via 1, na extensão de 180,30 metros, seguindo até os fundos do terreno de nº 19 do Loteamento São Pedro, no Município de Bicas, conforme memorial descritivo e mapa anexos à presente lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas nos referido locais.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

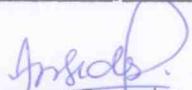
Tel: (32) 3264-1185

Guarará, 16 de outubro de 2015

  
André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 16 / 10 / 15

  
Amanda Meneguelli Fernandes  
Secretária de Administração e  
Finanças